TRIBUNAL DE CONTAS
fl. ____
MINAS GERAIS

Processo nº:	1.084.216
Natureza:	Recurso Ordinário
Referência:	Tomada de Contas Especial (TCE) nº 987.408
Procedência da TCE:	Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais
Recorrente:	Graciliano Garcia Capanema, ex-Prefeito Municipal de Maravilhas.

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

Considerando a petição inicial às fls. 1 a 14, a certidão recursal à fl. 17 e a deliberação proferida pelo Pleno nos autos de nº 1.015.684, sessão de 13/3/2019, a respeito da contagem em dias úteis dos prazos recursais nos processos em tramitação neste Tribunal, conheço do Recurso Ordinário, por ser próprio e tempestivo e por ter sido interposto por parte com legitimidade para tanto, motivo pelo qual encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise das razões do recorrente no prazo de 15 dias.

Em seguida, os autos deverão ser enviados ao Ministério Público junto ao Tribunal, para que, em igual prazo, se manifeste e devolva os autos a este Relator, nos termos do art. 336, *caput* e parágrafo único, da Resolução nº 12/2008 deste Tribunal.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2019.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(documento com assinatura digital)